



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Institui gratificação ao Agente de Contratação e dispõe sobre a equipe de apoio na Câmara Municipal de Canaã/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, na condição de Presidente, promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da administrativa da Câmara Municipal de Canaã, uma gratificação mensal ao Agente de Contratação, bem como a constituição de uma equipe de apoio, com a finalidade de garantir a implementação e o cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A gratificação prevista neste artigo será devida ao servidor, preferencialmente efetivo, ocupante do cargo de Agente de Contratação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, a ser paga mensalmente, no último dia útil do mês.

Art. 2º - A equipe de apoio prevista neste ato normativo não fará jus ao recebimento de gratificação.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O agente de contratação será designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Canaã, em caráter permanente ou especial, dentre servidores preferencialmente efetivos da Administração Pública.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação:

- I. Conduzir a fase do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;
- II. Conduzir a sessão pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

- III. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos;
- IV. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento;
- XIII. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme disposições do Plano Anual de Contratações;
- XIV. Realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que Administrativa.

Parágrafo Único - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro, tendo o direito à gratificação prevista neste ato normativo.

Art. 5º - O Agente de Contratação contará com o auxílio da Assessoria Jurídica, Assessoria de Contabilidade da Câmara Municipal e com a equipe de apoio para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO III DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º - A equipe de apoio será composta por dois servidores, designados dentre o quadro de pessoal da administração direta.

Art. 7º - São atribuições da equipe de apoio:

I – Auxiliar o agente de contratação na elaboração de editais e avisos.

II – Auxiliar o agente de contratação nas análises das propostas de licitantes ou fornecedores, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III - Auxiliar na análise de documentação técnica e financeira apresentada pelos concorrentes.

IV - Ajudar na realização de diligências necessárias para sanar dúvidas ou inconsistências nos documentos apresentados pelos licitantes.

V - Auxiliar nas verificações de regularidade fiscal e jurídica dos licitantes.

VI - Ajudar na organização das reuniões e sessões públicas, como as de abertura e julgamento das propostas

VII - Auxiliar na fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos contratos e termos de adesão, garantindo que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas pelas partes envolvidas.

VIII – Auxiliar no controle das entregas e serviços prestados, verificando se estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

IX - Ajudar na organização de comunicações e respostas a solicitações de fornecedores e participantes de licitações.

X - Auxiliar na verificação das condições de pagamento estabelecidas nos contratos, garantindo que as faturas e documentos de pagamento estejam em conformidade.

XI - Ajudar o Agente de Contratação na manutenção de sua atualização em relação às normas, leis e regulamentos aplicáveis ao processo de contratação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

XII – Realizar o auxílio em outras atividades inerentes ao processamento de licitações que Administrativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O pagamento da gratificação prevista neste ato normativo será efetuado com efeito retroativo a 1º de março de 2025, respeitando as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Canaã.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste Regulamento correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada caso necessário.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã-MG, 27 de março de 2025.

Caio Martins Fonseca
Presidente